



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

**Entre:**

O **CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO FRANCISCO SUÁREZ**, adiante designado como **CEAD**, com sede no Campus da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa, sito na Avenida do Campo Grande, n.º 376, em Lisboa, neste ato representado pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Presidente do Conselho de Coordenação do CEAD;

e

A **BROTÉRIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA**, adiante designado como **BROTÉRIA**, com sede na Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 3, Lisboa, neste ato representado pelo P. Manuel Cardoso SJ, na qualidade de Diretor geral da BROTÉRIA;

\*

**Considerando que:**

- a) O CEAD tem como objeto a prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento na área da ciência do Direito e ciências afins;
- b) A BROTÉRIA tem por fins a investigação e a divulgação cultural e científica;



- c) O CEAD e a BROTÉRIA pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de atividades e de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio da investigação cultural e científica nas respetivas áreas de atuação e ciências afins;

\*

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

**1.ª**

1. Nos termos do presente Protocolo o CEAD e a BROTÉRIA comprometem-se a encetar esforços no sentido de, conjuntamente, organizar e ministrar cursos, congressos e outros eventos científicos, projetos de investigação e publicações científicas e de divulgação, destinados à divulgação do conhecimento e formação contínua de professores, investigadores, associados e profissionais nas áreas científicas cobertas pelo presente Protocolo.
2. As atividades referidas anteriormente poderão decorrer em regime presencial, tanto nas instalações do CEAD como nas instalações da BROTÉRIA, ou noutro local onde as Partes consensualmente entendam, de acordo com as necessidades concretas do evento. As atividades poderão, ainda, decorrer à distância, total ou parcialmente, sendo utilizado, para o efeito, as plataformas digitais de que as Partes dispõem.



2.<sup>a</sup>

1. As eventuais receitas obtidas através das atividades descritas na cláusula precedente serão - após dedução das despesas incorridas, a que haja lugar - repartidas entre as Partes nos termos que vierem a ser posteriormente acordados.
2. Caso o evento conjunto – presencial ou parcialmente presencial - ocorra fora das instalações do CEAD e da BROTÉRIA, as despesas a que haja lugar serão suportadas por ambas as Partes nos termos que vierem a ser acordados.

3.<sup>a</sup>

As Partes acordam em realizar a troca de publicações periódicas e de outros trabalhos por si editados e publicados com o objetivo de promoverem a partilha de conhecimento e de conteúdos nos domínios cobertos pelo presente Protocolo.

4.<sup>a</sup>

As Partes comprometem-se a publicitar todos os eventos promovidos ao abrigo do presente Protocolo através dos seus canais de comunicação, informação e divulgação, nomeadamente websites e redes sociais.

5.<sup>a</sup>

Caso haja lugar ao pagamento de inscrição nas atividades promovidas ao abrigo do presente Protocolo, as Partes podem acordar em conceder um desconto aos seus respetivos associados.



6.ª

1. O CEAD e a BROTÉRIA divulgarão nos seus *sites* institucionais as respetivas iniciativas conjuntas.
2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, as Partes autorizam a utilização da sua designação e logotipo no âmbito da respetiva comunicação interna e externa.

7.ª

As comunicações a que haja lugar entre as Partes ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico, para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Centro de Estudos Avançados em Direito Francisco Suárez - CEAD,  
Campus da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa,  
A/C: Dr. José Nuno Aguiar  
Campo Grande, n.º 376, 1749-024 Lisboa  
Telefone: 21 751 55 00 (geral CUL)/21 751 55 26(FD-CUL)  
Email: jose.aguiar@ulusofona.pt
- b) BROTÉRIA - Associação Cultural e Científica, adiante designado  
como BROTÉRIA  
A/C: P. Manuel Cardoso SJ  
Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 3,  
1250-237 Lisboa  
Telefone: 917775458  
Email: mc@broteria.org

8.ª

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente por igual período de tempo.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Partes podem, a qualquer momento e por mútuo acordo, alterar os termos do presente Protocolo.
3. Qualquer das Partes outorgante poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 6ª.

O presente Protocolo vai ser lavrado em duas vias, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 23 de Junho de 2025,

Pelo CEAD

Pela BROTÉRIA

  
Prof. Doutor José de Faria Costa  
*Presidente do Conselho de  
Coordenação*

  
P. Manuel Cardoso SJ  
*Diretor geral*